

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 015/2022/SRP Processo Administrativo nº 19080001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESFS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Data de abertura do certame: 24/11/2022 Hora de abertura do certame: 10h00min

Data de recebimento das propostas: 10/11/2022 a 24/11/2022 até as 09h50 min

Endereço Eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br Id do processo: 210348





DADOS DA LICITAÇÃO

Número: 015/2022/SRP

Número do Processo Interno: 19080001/22

Aplicar Cadastro de Reserva: 5im

Casas Decimais: Duas Casas

Moeda Estrangeira: Não

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Unidade de Compra: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

Municipio/UF: São João de Pirabas/PA Garantia Contratual: Não

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A

FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESFS, EM TENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE

"EGISTRO DE PREÇO.

Id do Processo: 210348

Tratamento Diferenciado: Ampla Competição

Aplicar Cotas: Não

Benefício local/regional: Não

Legislação Aplicável: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto Valor do Intervalo de Lances (R\$): 0,02

Orcamento Sigiloso: Não Origem dos Recursos: Sem dotação orçamentária

Equipe de Apoio: ANA RUTH FARIAS ROVERE TEIXEIRA, RAIANE CORREA FONSECA

Datas do processo

Início das Propostas: 10/11/2022 13:00

Limite para Impugnação: 17/11/2022 13:00 Vimite para Esclarecimentos: 17/11/2022 13:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 24/11/2022 09:50

Abertura das Propostas: 24/11/2022 10:00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 677.554,44 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Registro de Preços?	Vistoria pela ADM/AMOSTRA	Instrumento contratual	Forma de adjudicaçã VALOR POR ITEM	
SIM	NÃO	SIM		
Orgão(s) municipal(is) participa	Orgãos gerenciador			
♣ SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES	♣ FUNDO MUNICI	PAL DE SAÚDE		

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação:

A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico e/ou até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.





ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS DESPESAS
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 11. DA AMOSTRA
- 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
- 15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 17. DA HABILITAÇÃO
- 18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 19. DO RECURSO
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO
- 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
- 24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 25. DO PAGAMENTO
- 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- 27. DAS PENALIDADES
- 28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS VIGENCIA
- 30. DOS ANEXOS
- 31. DO FORO





EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022/SRP

Processo administrativo: 19080001/2022

Tipo: Menor preço por item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ nº 22.981.153/0001-08, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representada por sua Prefeita, Sra. Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ nº 09.653.649/0001-53, sediada à Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, representada por seu Secretário, Sr. Fernando Antônio Ferreira da Silva, e por intermédio da Pregoeira TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, designada através da Portaria n.º 0331/2022 de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos. Segue equipe que irá atuar neste processo, nomeados pela Portaria 0331/2022.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA **EOUIPE: PREGOEIRA** EQUIPE DE APOIO TITULAR: ANA RUTH FARIAS ROVERE TEIXEIRA : RAIANE CORRÊA FONSECA

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração publica os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de Novembro de 2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

CÓDIGO UNIDADE (ID DO PROCESSO): 210348

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESFs, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através de Sistema de Registro de Preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 3.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 677.554,44 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.2. O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado, e devido a localização do município (logística)

Decreto Federal 10.024/2019

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto

constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS - DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos solicitantes, nesse caso Secretaria Municipal de Saúde, dotação do exercício 2022, conforme Termo de Referencia.

4.2 Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município FAMEP, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA endereço: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/categoria/licitacoes.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados á Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo especifico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitapmpirabas@gmail.com, ou telefone para contato: 91-985091600.
- 7.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados á Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico. Para informações sobre o sistema poderá enviar pelo E-mail: licitapmpirabas@gmail.com, ou telefone para contato: 91-985091600.

8.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá á Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
 - 9.1.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - 9.1.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
 - 9.1.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 9.1.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
 - 9.1.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
 - 9.1.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de São João de





Pirabas/PA.

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

- 9.1.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.1.9 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referencia).
- 9.1.10 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Secretaria Municipal de Saúde empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 9.1.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 9.1.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 9.1.12.2 Oue está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 9.1.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.1.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
 - 9.1.12.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
 - 9.1.12.7 Que os serviços são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 9.1.12.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 9.1.12.9 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
 - 9.1.12.10 Declaração que não emprega servidor público/parentes;
 - 9.1.12.11 Declaração de ciência.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO COMPRAS PUBLICAS

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.2 O valor GLOBAL DO ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - 10.2.1 Preencher no campo adequado: a marca e o fabricante de cada produto.
 - Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações basicas constantes no termo de referencia anexo I do Edital e demais necessárias. Mencionar na descrição do produto, o número do registro anvisa de cada item, validade de cada produto;

Obs: Não fazer referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.

- 10.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta eletronica vinculam a Contratada.
- 10.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e execução do objeto licitado.
- 10.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

10.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

11. DA AMOSTRA/VISITA

11.1 Neste processo não será necessária visita técnica a empresa e nem apresentação de amostra.

12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO <u>ANEXADOS</u> NO SISTEMA

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou

ressalvas;

a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, modelo em anexo ao edital.

12.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta.

12.1.3 Conter o número de Registro Anvisa.

12.1.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e

por extenso (Art. 5° da Lei n° 8.666/93).

12.1.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos; Os valores preenchidos na proposta eletronica prevalece sobre o que está na porposta digitada em documento.

12.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos material da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na

oportunidade prevista neste Edital.

12.1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.11 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.1.11.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso:

12.1.11.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.12 As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

12.1.13 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.1.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.16 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema;





- 12.1.17 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 12.1.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.3 A Pregoeira verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 13.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.6 Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 MODO DE DISPUTA

- 13.13.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:
 - 13.13.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 13.13.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 13.13.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 13.13.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 - 13.13.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 13.13.1.6 Após o encerramento da etapa de lences ou da negociação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme criterio definido neste Edital.
- 13.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 13.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 13.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele





intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

13.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

Lei 123/2006 e alterações:

Art. 49

 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1°, alinea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3° do Art. 44 da Lei n.°8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin





Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.4.1 - INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS: Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

16.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas,

devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7 A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.9 Será dado prazo de 02 horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada).

16.9.1 Devem apresentar junto a proposta readequada, o registro ANVISA ativo de cada produto que foi vencedora, o qual é emitido pela internet (site Anvisa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da proposta consolidada, com exceção os itens isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção. Não precisa imprimir todas as folhas do registro de um produto, imprimir apenas a primeira folha e folha na qual está a especificação do produto cotado.

16.10 Com arrimo no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

Decreto nº 10.024/2019: Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Obs 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.
- Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3°, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital
- a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais





de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

- a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.
- a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, 2010, pag. 409)

- b) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União)
 - b.1) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade.
 - Obs.: Anvisa dos produtos, apresentar apenas de acordo com o objeto licitado e de acordo com o objeto que a licitante pretende fornecer para a secretaria.
- c) Certificado de registro e inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia, juntamente com Certidão de Regularidade da licitante e do profissional responsável técnico da empresa;
- d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicilio da licitante.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.1.3.1 – Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo os documentos:

a) <u>Balanço Patrimonial</u>, juntamente com as <u>Demonstrações Contábeis</u>: <u>DRE, Nota explicativa, DMPL</u> do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente <u>autenticado na Junta Comercial ou órgão competente</u>. Acompanhados da cópia do <u>termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente</u>.

b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discriminará:

- 1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza, 5º) a redução de capital, 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período;
- 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.

b.1) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

b.2) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser extraída do livro diário, apenas deverá estar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa.

Obs: 1º No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porem ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, desse modo solicitamos a apresentação dessa demonstração contábil junto aos demais documentos para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados. Caso a empresa ME/EPP não apresente este documento em sua habilitação, poderá ser solicitado em diligencia pelo Pregoeiro para melhor avaliação do baçanço e DRE.

*ITG 1.000 DESCREVE:



Demonstrações contábeis 26.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

b.3) Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1.637/2012.

c.1) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

d) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;

f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LC = AC / PCSG = AT / (PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

 $LG \ge 1,0$ $LC \ge 1,0$ $SG \ge 1,0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "17.1.3".

i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado



no § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4° do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

- i.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alinea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;
- i.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
 - i.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;
- i.6) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional CRP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

17.1.3.2 - Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

- a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraidos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- b) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1 637/2012.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- 17.1.3.3 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contabeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
- (i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- (ii) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- (iii) Declaração de capacidade financeira impresso <u>em modo sped</u> ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os indices extraídos do balanço;
- (iv) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- (v) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- (vi) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- (vii) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- (viii) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional CHP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1.637/2012.

Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- (ix) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do <u>Patrimônio</u> <u>Líquido</u> (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
- 1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período;
- 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período;
- 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
- Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo





274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176. § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra

1º Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

2º Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados..

Observação do item 17.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO

Ativo Circulante Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Investimento Imobilizado Intangivel

PASSIVO

Passivo Circulante Passivo Não Circulante PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

(-) Gastos com Emissão de Ações

Reservas de Capital

Opções Outorgadas Reconhecidas

Reservas de Lucros

(-) Ações em Tesouraria

Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Geral

Liquidez= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência=

Geral

Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez= Ativo Circulante

Corrente Passivo Circulante

17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a). Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022.





- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a à d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III).
- i) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

17.2. Observações importantes e diligências:

- 17.2.1 O Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;
- a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:
- **a.1)** para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).
 - a.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e
- <u>de seu sócio majoritário.</u> **a.2)** E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- a.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- a.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- a.4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.
- a.5) Consulta no site http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21.
- Obs.: a documentação citada no item "17.2" não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.
- 17.3. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;
- 17.4. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;
- 17.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 17.5.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, **ou ainda constar no edital**, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 17.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.
- 17.7. Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





17.8. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

17.9.1. Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3°, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Licitanet, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.

17.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

17.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

17.11.1. Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na Av. Plácido Nascimento, 265 - Centro - São João de Pirabas - Pará - Cep: 68.719-000.

17.12 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.13 - No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito " Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...", apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação... 17.14 — Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

17.15 – Para melhor analise poderá ser solicitado em diligência, caso seja necessário:

17.15.1 - Certidão Especifica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

a) Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A <u>Certidão Especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente</u>. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligencia neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços, etc.

17.15.2 – Caso seja necessário uma melhor analise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligencia, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contabeis apresentadas na sessão:

a) quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar em diligência: *EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferencia amitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (preferencia emitir o mes de janeiro subsequente ao periodo do balanço)

a.1) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.

a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL.

b) <u>quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência:</u> * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015. Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). OBRIGATORIEDADE

Através da <u>Instrução Normativa RFB 1.422/2013</u> ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz. A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

III – às pessoas jurídicas inativas; e





IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 17.15 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contabeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **18.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via http://www.portaldecompraspublicas.com.br
- **18.2.** A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.
- 18.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **18.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos
- **18.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 18.6. As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta.
- 18.7. Solicito que as licitantes atenham se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 17 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicitamos que as empresas não enviem documentos repetidos, e não enviem documentos que não estão sendo solicitados.
- 18.8 DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do Pregoeiro de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

19. DO RECURSO

19.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- 19.1.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso", manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 19.1.3. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 19.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





- 19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 19.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 19.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 20.2. A homologação deste Pregão compete á Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas.
- 20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **21.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:
- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

23. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

- 23.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:
 - 23.1.1. Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço) dentro do prazo de convocação;
 - 23.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:
 - **23.1.3.** Retirar a Nota de Empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 - 23.1.4. Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
 - 23.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas;
 - 23.1.6. Responsabilizar-se pela execução, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas e a terceiros;
 - 23.1.7. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
 - 23.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
 - 23.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, durante a realização do (s) serviço (s);
 - **23.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
 - 23.1.11. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





24.1. Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 26.1 O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;
- 26.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;
- 26.3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de precos:
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 26.4 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;
- 26.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

seguidaden a relação dos preços aos valores practados pero instructor. Se 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:
- a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 27.2 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.
- 27.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao site do pregão eletronico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais





sanções aplicadas.

- **27.4.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 27.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de .10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 27.7.1.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **27.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;
- 28.1.1 Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-Cpf do representante legal da Empresa;
- 28.2 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;
- 28.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;
- 28.4 Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- 28.5 A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 28.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Serviço ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;
- 28.7 Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 28.7.1 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação





das propostas/lances:

28.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

28.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93":

28.10 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

28.11 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

28.12 - Os contratos serão gerados conforme solicitação de serviço do órgão requisitante.

28.13 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. *Decreto Federal 9488/2018

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

29.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze)meses, improrrogáveis.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

.... Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

29.2 - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

30.DOS ANEXOS

30.1São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- d) Anexo IV Modelo de Proposta;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Independente de Proposta
- f) Anexo VI Minuta do Contrato
- g) Anexo VII Declaração de capacidade financeira índices
- h) Anexo VIII Nota de esclarecimento
- i) Anexo IX Minuta ata de registro de preco

31. DO FORO

31.1 . As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de São João de Pirabas/Pá, com exclusão de qualquer outro.

São João de Pirabas/PA, 04 de novembro de 2022.

Tatiana do Socorro Martins da Silva PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

> Maria Aparecida Moraes Monteiro COORDENADOR SETOR DE COMPRAS





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRICÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESFs, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Almoxarifado geral da saúde

E-Mail institucional: saudepirabas@yahoo.com.br

1º Nome: Iris de Cássia Teixeira Dias Monteiro - Coordenadora Odontológica.

2º Nome: Eduan Oliveira da Silva - Chefe de almoxarifado

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Pretende-se alcançar com a presente aquisição de material de consumo e instrumenteis odontológicos para Estratégias de Saúde da Família- ESFs o abastecimento dos consultórios odontológicos, para atender a população desse município dando um atendimento digno ao usuário, assegurando a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços, propondo o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho. É indispensável, neste aspecto, observar estritamente as normas e padrões estabelecidos pelo sistema nacional de vigilância sanitária. 3.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas, pretendemos atender em âmbito municipal de forma integral paciente em
- processo de tratamento odontológico, possibilitando assim que o mesmo não se desloque para outro município ou região.
- 3.3. NECESSIDADE: Abastecer os consultórios odontológicos, para atender a população desse município dando um atendimento digno ao usuário. Para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho.
- 3.4. RESULTADOS ESPERADOS: Melhor qualidade de vida dentro do processo de saúde bucal, proporcionando ao paciente resultado satisfatório.

3.5. CONSIDERAÇÕES:

- 3.5.1. Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento aquisição de material de consumo e instrumentais odontológico com a finalidade de atender os consultórios odontológicos das Estratégias de Saúde da Família- ESFs.
- 3.5.1.1. CONSIDERANDO que para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho. É indispensável, neste aspecto, observar estritamente as normas e padrões estabelecidos pelo sistema nacional de vigilância
- 3.5.1.2. CONSIDERANDO assumir o compromisso de qualificação da atenção básica, garantindo qualidade e resolutividade, independentemente da estratégia adotada pelo município para sua organização;
- 3.5.1.3. CONSIDERANDO Garantir uma rede de atenção básica articulada com toda a rede de serviços e como parte indissociável dessa;
- 3.5.1.4. CONSIDERANDO Assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população adscrito, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência;
- 3.5.1.5. CONSIDERANDO utilizar a epidemiologia e as informações sobre o território subsidiando o planejamento deve-se buscar que as ações sejam precedidas de um diagnóstico das condições de saúde-doença das populações, através da abordagem familiar e das relações que se estabelecem no território onde se desenvolve a prática de saúde;

3.5.1.6. CONSIDERANDO. Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores adequados, o que implica a existência de registros fáceis, confiáveis e contínuos;

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600



- 3.5.1.7. CONSIDERANDO centrar a atuação na Vigilância à Saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde doença, atuação intersetorial e ações sobre o território;
- acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saude doença, atuação intersetorial e ações sobre o territorio; 3.5.1.8. CONSIDERANDO Incorporar a Saúde da Família como uma importante estratégia na reorganização da atenção básica;
- 3.5.1.9. CONSIDERANDO Definir política de educação permanente para os trabalhadores em saúde bucal, com o objetivo de implementar projetos de mudança na formação técnica, de graduação e pós-graduação para que atendam às necessidades da população e aos princípios do SUS. Estabelecer responsabilidades entre as esferas de governo, com mecanismos de cooperação técnica e financeira, visando à formação imediata de pessoal auxiliar, para possibilitar a implantação das equipes de saúde bucal na ESF. Nos Estados em que os Pólos de Educação Permanente estiverem implantados, a educação continuada dos trabalhadores em saúde bucal deve ser dar através deles;
- 3.5.1.10. CONSIDERANDO Estabelecer política de financiamento para o desenvolvimento de ações visando à reorientação do modelo de atenção.
- 3.5.1.11. CONSIDERANDO Definir uma agenda de pesquisa científica com o objetivo de investigar os principais problemas relativos à saúde bucal, bem como desenvolver novos produtos e tecnologias necessários à expansão das ações dos serviços públicos de saúde bucal, em todos os níveis de atenção.

3.5.1.12. CONSIDERANDO os materiais serão destinados aos estabelecimentos de saúde especificados:

		USF - Adalberto Lima (Piracema) - 817 CIDADÃOS	Zona Urbana	
		ATIVOS CADASTRADOS		
	2	USF - Augusto Costa Damasceno (Japerica) 1337 -	Zona Rural	
		CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS		
	3	USF – Alegre - 2.527 CIDADÃOS ATIVOS	Zona Urbana	
		CADASTRADOS		
	4	USF – Cidade Velha - 2.262 CIDADÃOS ATIVOS	Zona Urbana	
		CADASTRADOS		
F	5	USF – Jararaca - 900 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	
		CADASTRADOS		
	6	USF – Nazaré - 1.537 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	
		CADASTRADOS		
-	7	USF – Parada Miriti 1292 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	
1		CADASTRADOS		
-	8	USF – Patauá1.580 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	
		CADASTRADOS		
	9	USF – Santa Luzia 1355 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	
		CADASTRADOS		

4 - TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

- **4.1** A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:
- 4.3.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de

AV. PLÁCIDO NASCÍMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600 CNPJ N° 22.981.153/0001-08



Registro de preço.

4.3.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- · Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- · Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- · A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- · Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- · O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- · Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana, de acordo com os dados constantes na Ordem de Compras;
- 5.6 Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;
- 5.7 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas, devendo constar sua descrição, marca, composição e registro Anvisa;
- 5.8 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.9 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem
- 5.10 É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências da ANVISA e demais normas vigentes, pois não será aceito a entrega de material fora dos padrões exigidos pela ANVISA.
- 5.11 A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais solicitados ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.
- 5.12 Entregar produtos em embalagem primária original e acondicionadas em embalagens adequadas ao seu transporte até o destino, não sendo aceito produtos com embalagens amassadas.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1 São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada,
- 6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde um servidor para acompanhamento e fiscalização do contr

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600



7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o

art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

9 - ORCAMENTO ESTIMADO

9.1 - O preço médio unitário para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima se em R\$ 677.554,44 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5°, inciso IV.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para

com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 - O SETOR FINANEIRO / Prefeitura Municipal de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

- 12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
- 12.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 - A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600 CNPJ № 22.981.153/0001-08



- a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
 - a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.
- a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

- b) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União)
- b.1) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade.
- Obs.: Anvisa dos produtos, apresentar apenas de acordo com o objeto licitado e de acordo com o objeto que a licitante pretende fornecer para a secretaria.
- c) Certificado de registro e inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia, juntamente com Certidão de Regularidade da licitante e do profissional responsável técnico da empresa;
- d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicilio da licitante.

14 - LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES E PRAZOS

- 14.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- 14.1.1 Serão requisitados de uma só vez, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.
- 14.1.2 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 12h de segunda a sexta feira;
- 14.1.3 As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h e de 14h as 18h).
- 14.1.4 Locais de entrega: Município de São João de Pirabas, Zona Urbana: AV. Plácido Nascimento, 265- Centro São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000
- 14.1.4.1 Podem haver, durante o contrato, mudança de endereço que gere a necessidade de alteração do local de entrega registrado.
- 14.1.4.2 Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante, porém será na zona Urbana.
- 14.1.5 O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais,

anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

- 14.1.6 A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.
- 14.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de garantia impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.
- 14.4 Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

15. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente:
- 16 DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS DESPESAS
- 16.1 Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade

CNPJ Nº 22.981.153/0001-08

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-16



dispositivo no art. 7° inciso 2° do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades.

17 - ANEXOS

17.1 - ANEXO I - A: LISTA DOS PRODUTOS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:

Iris de Cássia Teixeira Dias Monteiro Coordenadora de Odontologia

Eduan Oliveira da Silva

Auxiliar Administrativo responsável pelo Almoxarifado

Responsável Pesquisa de Preço:

Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:

Coordenadora do Setor de Compras

Merian Benoliel Gomes Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - A LISTA DOS PRODUTOS VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA	TO	DTAL
1	Ácido Fosfórico Gel a 37 % (seringa com 2,5 ml)	Unid.	100	R\$ 11,44	R\$	1.144,00
2	Agente de união ou adesivo dentinário (5 ml)	Unid.	100	R\$ 39,96	R\$	3.996,00
3	Água Destilada garrafa com 5 litros	Frasco	200	R\$ 26,79	R\$	5.358,00
4	Agulha Gengival Curta 30G - 100 peças (Injex)	Cx	400	R\$ 76,38	R\$	30.552,00
5	Agulha Gengival Longa 27G - 100 peças (Injex)	Cx	100	R\$ 76,20	R\$	7.620,00
6	Algodão em Roletes c/ 100 unds	Pctas	400	R\$ 4,53	R\$	1.812,00
7	Anestésico Local Citanest 3% (50 caps. Com 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	300	R\$ 168,06	R\$	50.418,00
8	Anestésico Local Lidocaína 3% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	400	R\$ 146,01	R\$	58.404,00
9	Anestésico Local Mepivacaína 2% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	200	R\$ 223,81	R\$	44.762,00
10	Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vasoconstritor (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	50	R\$ 213,32	R\$	10.666,00
11	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g (200 grs)	Unid.	120	R\$ 17,22	R\$	2,066,40
12	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. M	Pote	120	R\$ 30,59	R\$	3.670,80
13	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. P	Pote	120	R\$ 28,16	R\$	3.379,20
14	Babador Dental Semipermeável (100 unds.)	Pcts	300	R\$ 35,74	R\$	10.722,00
15	Caixa p/ descarte de pérfuro-cortante (Descartex)	Und.	200	R\$ 15,62	R\$	3.124,00
16	Cimento de Ionômero de Vidro – Autopolimerizável (Pó 10 gramas e líquido 8 gramas). Kit c/ 02 unids.	Cx	120	R\$ 59,04	R\$	7.084,80
17	Cones de guta percha	Cx	50	R\$ 60,85	R\$	3.042,50
18	Clorhexidina a 2% p/ limpeza de cavidades 100 mL	1.	96	R\$ 31,83	RS	3.055,68
19	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila (500 compressas de 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios por cm ²).	Pcts	336	R\$ 45,69	R\$	15.351,84
20	Escova Dental Infantil – Adulto Macia c/ 50 unid.	Pcts	168	R\$ 1,69	R\$	283,92
21	Escovas de Robinson para Profilaxia	Und.	480	R\$ 2,61	RS	1.252,80
22	Evidenciador de Placa Bacteriana 500 ml	Und.	96	R\$ 52,05	RS	4.996,80
23	Fibrinol com 10 unid.	Cx	120	R\$ 112,02	R\$	13.442,4
24	Filme PVC com 100 metros	Rolo	120	R\$ 23,27	R\$	2.792,4
25	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha – Nylon 3.0 (24 unids.) não-reabsorvível e estéril	Cx	120	R\$ 62,48	R\$	7.497,6

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 − Fone: 91-98509-1600 CNPJ № 22.981.153/0001-08





26	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha Seda - 3.0 ou 4.0 (24 unid.) não-reabsorvível e estéril	Cx	96	R\$	63,37	R\$	6.083,52
27	Fio Dental 100 metros	Und.	168	R\$	5,49	R\$	922,32
28	Fita banda matriz de poliéster	Pact	120	R\$	25,38	R\$	3.045,60
29	Flúor Gel Acidulado 200mL	Und.	120	R\$	13,28	R\$	1.593,60
30	Flúor Gel Neutro a 2% 200mL	Und.	120	R\$	13,28	R\$	1.593,60
31	Formocresol 20 MI	Und.	120	R\$	16,64	R\$	1.996,80
32	Hidróxido de Cálcio P.A.10 g	Und.	96	R\$	12,70	R\$	1.219,20
33	Hidróxido de Cálcio Radiopaco para Capeamento Pulpar e Forramento Cavitário – Hydro C (Liner) c/ 01 Kit	Cx	120	R\$	64,95	R\$	7.794,00
34	I.R.M.	CX	96	R\$	141,89	R\$	13.621,44
35	Matriz de Aço Inox de 5mm	Und.	100	R\$	4,43	R\$	443,00
36	Matriz de Aço Inox de 7 mm	Und.	100	R\$	4,33	R\$	433,00
37	Moldeiras Descartáveis Grande 50 unids.	Pcts	200	R\$	116,23	R\$	23.246,00
38	Moldeiras Descartáveis Média 50 unids.	Pcts	200	R\$	116,25	RS	23.250,00
39	Moldeiras Descartáveis Pequena 50 unids.	Pcts	200	R\$	114,29	R\$	22.858,00
40	Óleo Lubrificante p/ Baixa e Alta Rotação 100mL/70g	Fr	100	R\$	41,08	R\$	4.108,00
41	Óxido de Zinco 50 g	Und.	120	R\$	13,33	R\$	1.599,60
42	Papel Carbono para articulação Espessura 100 micra com 12 unds.	Pcts	200	R\$	7,51	R\$	1.502,00
43	Pasta profilática com Flúor 90g	Und.	100	R\$	20,39	R\$	2.039,00
44	Pedra Pomes para Acabamento e Limpeza de Trabalhos Odontológicos Granulometria Normal 1 Kg	Und.	100	R\$	17,20	R\$	1.720,00
45	Periogard-Solução Bucal (Clorehxidina a 0,12%) 1L	Fr	100	R\$	86,62	RS	8.662,00
46	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 2 (Resina)	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
47	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
48	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina A 3,5	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
49	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina B1	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
50	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina B2	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
51	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina C2	Und.	100	R\$	42,78	R\$	4.278,00
52	Restaurador flúor	Und.	100	R\$	36,29	R\$	3.629,00
53	Rolo para Esterilização 11cmx100m	Rolo	100	R\$	107,52	R\$	10.752,00
54	Rolo para Esterilização 15cmx100m	Rolo	100	R\$	150,74	R\$	15.074,00
55	Rolo para Esterilização 20cm×100m	Rolo	100	R\$	234,55	R\$	23.455,00
56	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado	Kit	100	R\$	132,81	R\$	13.281,00
57	Solução Hemostática Tópica - Hemostop 10 ml		100	R\$	40,26	R\$	4.026,00
58	Sugador de Saliva Plástico Descartável com 40 unidades	1 000	200	R\$		R\$	3,668,00
59	Taça de Borracha para Profilaxia com 3 pçs	Und.	240	R\$	3,82	R\$	916,80





60	Tira de Poliéster p/ Restaurações em Resina e Silicatos c/50	Pcts	120	R\$	14,09	R\$	1.690,80
61	Tiras de Lixa de Aço (Mono Face com 12 unds.)	Pcts	120	R\$	21,86	R\$	2.623,20
62	Tiras de Lixa para Acabamento de Resina (150 unds.)	Pcts	120	R\$	33,24	R\$	3.988,80
63	Verniz com Flúor	Und.	120	R\$	60,12	R\$	7.214,40
	TOTAL			R\$	ı		540.212,82
ITENS	INSTRUMENTAL	APRES.	QUANT.	MÉ	ÉDIA	Т	OTAL
64	Alavanca seldin reta	Und.	20	R\$	58,11	R\$	1.162,20
65	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	Und.	60	R\$	22,32	R\$	1.339,20
66	Bandeja clinica	Und.	60	R\$	58,63	R\$	3.517,80
67	Broca alta rotação diamantada cilíndrica n°1090	Und.	60	R\$	24,74	R\$	1.484,40
68	Broca alta rotação diamantada cilíndrica n°1091	Und.	60	R\$	7,55	R\$	453,00
69	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1033	Und.	60	R\$	7,45	R\$	447,00
70	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1034	Und.	60	R\$	7,54	R\$	452,40
71	Broca alta rotação diamantada cone invertido n°1035	Und.	60	R\$	7,55	R\$	453,00
72	Broca alta rotação diamantada cônica n°F138	Und.	60	R\$	9,64	R\$	578,40
73	Broca alta rotação diamantada cônica n°FG151	Und.	60	R\$	7,69	R\$	461,40
74	Broca alta rotação diamantada esférica nº1011	Und.	80	R\$	7,48	R\$	598,40
75	Broca alta rotação diamantada esférica nº1012	Und.	80	R\$	7,51	R\$	600,80
76	Broca alta rotação diamantada esférica nº1013	Und.	80	R\$	7,56	R\$	604,80
77	Broca alta rotação diamantada esférica nº1014	Und.	80	R\$	7,55	R\$	604,00
78	Broca carbide n° FG 04	Und.	60	R\$	17,42	R\$	1.045,20
79	Broca carbide n° FG 05	Und.	60	R\$	17,76	R\$	1.065,60
80	Broca Carbide n° FG 36	Und.	60	R\$	17,08	R\$	1.024,80
81	Broca carbide n° FG 39	Und.	60	R\$	17,08	R\$	1.024,80
82	Broca cirúrgica Haste longa n°701	Und.	60	R\$	24,32	R\$	1.459,20
83	Broca cirúrgica Haste longa n°702	Und.	60	R\$	25,87	R\$	1.552,20
84	Broca cirúrgica Haste longa n°703	Und.	60	R\$	24,94	R\$	1.496,4
85	Broca p/acabamento de RC n° 2135	Und.	60	R\$	10,22	RS	613,2
86	Broca p/acabamento de RC nº 3118	Und.	60	R\$	10,18	R\$	610,8
87	Broca p/acabamento de RC n° 3195	Und.	60	R\$	9,97	R\$	598,2
88	Cabo para espelho nº 5	Und.	200	R\$	10,12	R\$	2.024,0
89	Curetas de grecy 05	Und.	24	R\$	56,85	R\$	1.364,4
90	Curetas de grecy 06	Und.	24	R\$	56,85	R\$	1.364,4
91	Curetas de grecy 11	Und.	20	R\$	56,85	RS	1.137,0
92	Curetas de grecy 12	Und.	20	R\$	56,85	RS	1.137,0
93	Curetas de grecy 12 Curetas de grecy 13	Und.	20	R\$	56,85	, R\$	1.137,0

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600 CNPJ N° 22.981.153/0001-08





94	Curetas de grecy 14	Und.	20	R\$ 56,85	R\$	1.137,00
	Escovador de dentina nº 20	Und.	30	R\$ 21,25	R\$	637,50
96	Escovador duplo Oitavado Golgron n°05	Und.	20	R\$ 26,67	R\$	533,40
	Escovador duplo Oitavado Golgron n°11,5	Und.	20	R\$ 24,95	R\$	499,00
	Escovador duplo Oitavado Golgron n°17	Und.	20	R\$ 26,68	R\$	533,60
	Escovador duplo Oitavado Golgron n°18	Und.	20	R\$ 26,83	R\$	536,60
100	Espátula de inserção para resina	Und.	40	R\$ 34,90	R\$	1.396,00
101	Espátula de manipulação 24F	Und.	20	R\$ 20,86	R\$	417,20
	Espelho bucal	Und.	200	R\$ 8,27	R\$	1.654,00
	Estojo de inox 18x08	Und.	30	R\$ 155,22	R\$	4.656,60
104	Fórceps adulto nº1	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
105	Fórceps adulto n°150	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
106	Fórceps adulto nº151	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
107	Fórceps adulto nº16	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
108	Fórceps adulto n°17	Und.	30	R\$ 138,88	RS	4.166,40
	Fórceps adulto nº18 L	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
	Fórceps adulto nº18 R	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
	Fórceps adulto n°65	Und.	30	R\$ 138,88	R\$	4.166,40
112	Fórceps infantil n° 151	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
113	Fórceps infantil n° 44	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4,032,00
114	Fórceps infantil n°1	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4,032,00
115	Fórceps infantil n°17	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
116	Fórceps infantil n°18 D	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
117	Fórceps infantil n°21	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
118	Fórceps infantil n°4	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
119	Fórceps infantil n°6	Und.	30	R\$ 134,40	R\$	4.032,00
120	Kit acabamento e polimento p/resina composta (kg sorensen)	Und.	24	R\$ 138,13	R\$	3.315,12
121	Pinça clinica	Und.	100	R\$ 22,54	R\$	2.254,00
122	Placa de vidro	Und.	30	R\$ 19,68	R\$	590,40
123	Porta agulha mayo curva 12 cm	Und.	20	R\$ 60,06	R\$	1.201,20
124	Porta agulha mayo reta 15 cm	Und.	20	R\$ 71,22	R\$	1.424,40
125	Porta matriz de ivory	Und.	50	R\$ 47,85	R\$	2.392,50
126	Seringa carpule	Und.	30	R\$ 91,27	R\$	2.738,10
127	Sindesmotómo ou descolador	Und.	25	R\$ 26,48	R\$	662,00
128	Tesoura clinica íris reta 12 cm curva	Und.	50	R\$ 41,61	R\$	2.080,50
129	Tesoura clinica íris reta 12 cm ponta fina	Und.	50	R\$ 44,43	R\$	2.221,50
	TOTAL			R\$		127.878,82
ITENS	RAIO – X	APRES.	QUANT.	MÉDIA		TOTAL
130	Revelador radiográfico odontológico	FR	40	R\$ 42,02	R\$	1.680,80
131	Películas radiográficas Intrabucais 22x35	CX	10	R\$ 406,10	R\$	4.061,00
132	Películas radiográficas Intrabucais 31x41	UNID	10	R\$ 372,10	R\$	3.721,00

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000 - Fone: 91-98509-1600 CNPJ № 22.981.153/0001-08

Den Ja



TOTAL	RS	9.462,80
TOTAL GERAL	R\$	677.554,44

Iris de Cássia Teixeira Dias Monteiro Coordenadora de Odontologia

Eduan Oliveira da Silva

Auxilia Administrativo responsável pelo Almoxarifado

Maria Aparecida Moraes Monteiro Coordenadora do Setor de Compras

Responsável Pesquisa de Preço: Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/2022

Merian Benoliel Gomes Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPI sob o nº estabelecida na Rua nº bairro na cidade de Estado de
	no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços/vendeu produtos à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ n°, estabelecida na
	Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].
	tecnica para [descrevel o objeto].
	Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação).
	Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
	Cidade, de
	[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado]
	Cargo
	a) "Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
-	 relacionados ao objeto da licitação; exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
	- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor,
	– emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
	 assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei) registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
	Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
	coio pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
	- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição,
	- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
	- não seja ritintado a tempo (validado), epoca ou rocario esposarios. - possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital."
	(Negritei) (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº OBJETO:
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, por
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Nome do representante legal (nome contador) CRC CPF:
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Observação:
Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar vis sistema.





ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELE	ETRONICO Nº/2022							
A Prefeitura Muni Sr(a). Pregoeiro	cipal de São João de Piraba o(a)	S						
Prezado(a) Senl	hor(a):							
mencionado, e a) Objeto: b) Os preços o licitação; c) Até a formali d) Consta a baix	do o Edital, nós, a firma (, apresentamos declaramos que: otados incluem todos os cu zação da contratação esta pro so, planilha dos produtos por o Anvisa, preço unitário, por	stos e desperoposta cons	esas nectituirá u	osta para o cessárias ao um comprom unidade, disc	cumprimento	ado, em integral parte, obs	das obrigações	com o Edital s decorrentes da
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	obs	MARCA	REGIST RO ANVISA	QT°	PR UNIT.	PR TOTAL
01	ГОТАL							
Declaramos q presente Proc descritas. 1 – Declaro qu bancária, cópia Negativa Conji 2 – Tenho cier número da ord 3 – Enviarem	ue recebemos todas as infesso do Pregão eletronico de anexaremos a nota fiscal da ordem de compra a qu	as certidõe al se refere rá constar: ere, número os (nome co	es fiscia e e certi descriç do prod mpleto,	s da empres dões de regu ão do item co cesso licitató , e-mail come ns de compris	a e recibo: re ularidade fisc onforme licita rio e de empe ercial, telefon as o qual terá	cibo que nal, bem cado, quanenho. le, RG e Contato d	terá validade ap como FGTS, C tidade, preços CPF) do respon ireto com o Se	oós compensação NDT e Certidão unitários e totais sável em receber tor de Compras o
Observações:								
Condição de e Prazo de executor Local de entre Validade da P	amento: conforme o estabele execução: conforme o estabele ução: conforme o estabeleci ega: de acordo com o termo roposta Comercial: Validada e Banco para deposito:	elecido no te do no termo de referênci	ermo de o de ref	e referência e erência e edi	tal) dias cor	ridos, a contar	da presente data

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA

de

de 2022.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



outro servidor designado para esse fim.

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Secretaria Municipal de de São João de Pirabas, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e elterações, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1; «ITENS_CONTRATO»
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 1 - O valor deste contrato é de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL 1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº/2022 e Ata de Registro de Preço nº, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente. 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA 1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS 1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº/2022, Pregão Eletronico nº/2022, Ata de Registro de Preço nº/2022.
CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO



1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- 3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1 1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
 - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
 - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 Fizer declaração falsa;
 - 2.5 Cometer fraude fiscal;





- 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato:
- 2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- 3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- 5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º «NO LICITACAO» e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL	E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2022, A	
decorre da autorização da Sra,	
proposta da CONTRATADA.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

nome do substituto ja consta na portaria nº

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João de Pirabas/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em de	de
ORDENADOR DE DESPESA	
CONTRATADO (A)	
TESTEMUNHAS:	
1.	2.



ANEXO VII [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação		
Ref : Edital de		
Declaramos que as demonstrações anexadas r da proponente. Esses índices foram obtidos n		ce abaixo correspondem à real situação
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, des financeiras que comprovarão o índice do qua		metemos a apresentar as demonstrações
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:		
Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		
LC = Liquidez Corrente ELP	LP = Realizável a Longo Prazo = Exigível a Longo Prazo = Grau de Endividamento AT = Ativo Total uidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula ze 0(um vírgula zero), será inabilitada.	ero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um
Os índices deverão ser apresentados com no	máximo 2(duas) casas decimais, desprezan	do-se as demais.
	, em de	_ de 2022.
Representante Legal (assinatura do representante legal)	(nome, RC	Contador G, CRC n° e assinatura)



ANEXO VIII

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANCO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1
 - b) Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão nº 247/2003 - Plenário - Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).

> Tatiana do Socorro Martins da Silva Presidente da Comissão de Licitação PMS





ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° ______/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ______/2022 VALIDADE: () MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ Nº 22.981.153/0001-08, sediado à Av. Plácido Nascimento, nº 265,
Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SÃO
JOÃO DE PIRABAS/PA, CNPJ N°, denominada Órgão
Gerenciador representada neste ato por, Sr(a), Secretário(a) Municipal de,
domiciliado(a) na, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº
e RG n° – SSP/PA, e do outro lado à empresa, CNPJ N°
localizada na, Pairro:, no Município de, Estado do, CEP:
, representada pelo (a) Sr. (a) brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na
, nº, Bairro:, no Município de, Estado do,
CEP:, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número/2022, na forma ELETRÔNICA,
RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s)
classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-
se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações,
em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - «OBJETO LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total «ITENS_REG_PRECOS» Valor total registrado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.
- 2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.
- 3 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





- 4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6 A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de precos determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
 - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 7 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 9 A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666. de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) ão de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase

competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do

art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014) § 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

- 10 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto





n°. 7.892, de 2013

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1 Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- 1.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 1.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
 - 1.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
 - 1.4 Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
 - 1.5 Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- 1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 1.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 1.8 Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 1.9 Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.
 - 1.10 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 1 Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:
 - 1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2 Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes





de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

- 1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
 - a) Salários:
 - b) Seguros de acidentes:
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações:
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - 1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12 Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;
- 1.13 Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 00......

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 4 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- 4.1.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; *Decreto Federal 9488/2018

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.
- 2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS





O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - Conforme disposições contidas no termo de referencia vinculado ao Edital do Pregão......

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.
- 2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a «NOME ORG GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Testemunha:

